

16 de março

Prefeitura do Município
Gabinete do Procurador - Geral do

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
EM _____ DE _____

DECRETO Nº 10.681 DE 15 DE MARÇO DE 2016.

"TORNA PÚBLICA A JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CEMITERIAIS E FUNERÁRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU."

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que os serviços cemiteriais e funerários do Município, por definição legal, são serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que o sistema reclama pela licitação regular e legal compreendendo a área territorial deste Município;

CONSIDERANDO a exigência contida no art. 5º da Lei Federal 8.987/95;

DECRETA:

Art. 1º. Tornam-se públicas, por este ato, nos termos do Anexo Único deste Decreto, as razões que justificam a outorga da concessão dos serviços públicos cemiteriais e funerários do Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, inclusive com a caracterização do objeto, área e prazo da concessão.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 15 De Março De 2016.

NELSON ROBERO BORNIER DE OLIVEIRA
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

DA JUSTIFICATIVA DE CONVENIÊNCIA DE OUTORGA DE CONCESSÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU e a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU, no uso das atribuições que lhes conferem a Lei Orgânica Municipal, a fim de cumprir a determinação contida no artigo 5º da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, tornam público o ato de Justificativa de Conveniência de Outorga de Concessão dos serviços públicos cemiteriais e funerários do Município de Nova Iguaçu.

O Município abrirá licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, com a finalidade de delegar a exploração, mediante concessão, dos serviços, observando as características a seguir.

A prestação dos serviços públicos cemiteriais e funerários pode se dar de forma direta, quanto os próprios órgãos integrantes da Administração Municipal operam os serviços, ou indireta, quando o Município delega a particulares a responsabilidade pelo oferecimento de tais serviços à população. No presente caso, a opção pela outorga da concessão dos serviços públicos cemiteriais e funerários no âmbito do Município de Nova Iguaçu foi adotada a partir dos estudos técnicos, jurídicos, econômicos e financeiros que constam do processo administrativo n.º 2015/075.037 e do amplo debate público realizado com diversos setores da sociedade, inclusive através de audiência pública promovida pela Secretaria Municipal de Obras. Em síntese a decisão de se promover a outorga da prestação dos serviços públicos em questão a instituições privadas especializadas fundou-se nas seguintes razões: (i) diante da crise financeira pela qual passa o país e que atinge, como é de conhecimento público, todos os entes federativos, o Município não dispõe de capacidade financeira para arcar, diretamente, com os investimentos necessários para prestação e ampliação dos serviços delegados; (ii) a concessão dos serviços públicos à iniciativa privada garantirá, em curto e médio prazo, a melhoria no parque cemiterial do Município, bem como na qualidade do serviço disponibilizado à população; (iii) a concessão, da forma como projetada pela Secretaria Municipal de Obras, gerará, ainda, receitas públicas que irão auxiliar a Administração Municipal no cumprimento de suas finalidades constitucionais; e (iv) a prestação de serviços cemiteriais e funerários exige *expertise* técnica e empresarial, o que aponta como melhor solução a delegação do serviços às instituições com experiência anterior na exploração de tais serviços.

Além disso, a opção pela outorga visa garantir o cumprimento do disposto no artigo 14 da Lei Federal n.º 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 e na imperiosidade de manutenção dos serviços com a seleção de empresa apta para tanto mediante a realização de concorrência pública. Área: A área para a prestação dos serviços será a circunscrição territorial do Município. Objeto: A licitação que ocorrerá visará contratar com terceiros a concessão para prestação e exploração dos serviços em um único lote que engloba toda a área urbana do Município incluindo lote de serviços existente e outros que porventura venham a ser criados durante a concessão. Vigência da Concessão: 35 (trinta e cinco) anos, permitida a prorrogação por igual período, nos termos da legislação de regência e do respectivo ato convocatório do certame.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos